

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A COM. DE FIN. ORÇ. E FISCALIZ. CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 03/10/2023 PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REBAIX. S.S. em 03/10/2023

PRESIDENTE

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/161/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023.

Aprovado em 2º votação por 24 favoráveis e 00 contrários em 04/10/2023

PRESIDENTE

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

À ordem do dia desta sessão

04/10/2023

Presidente

recebida;

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

DISPENSADO O INTERSTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE

04/10/2023

PRESIDENTE

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por 15 favoráveis e 00 contrários.

04/10/2023

PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 02 de outubro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/410

Ituiutaba, 02 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 136.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 136/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA
MENSAGEM N. 136/2023

Ituiutaba, 02 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A beneficiária do projeto é entidade que trabalha com pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla associada a física, auditiva e ou visual e intelectual e acompanha e treina vários atletas que praticam vários esportes .

Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade custear as despesas de transporte desses atletas que irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na Cidade de Juiz de Fora.

Necessário ressaltar que o artigo 217, da carta republicana, diz textualmente que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/161/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023.

Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade custear as despesas de transporte desses atletas que irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na Cidade de Juiz de Fora.

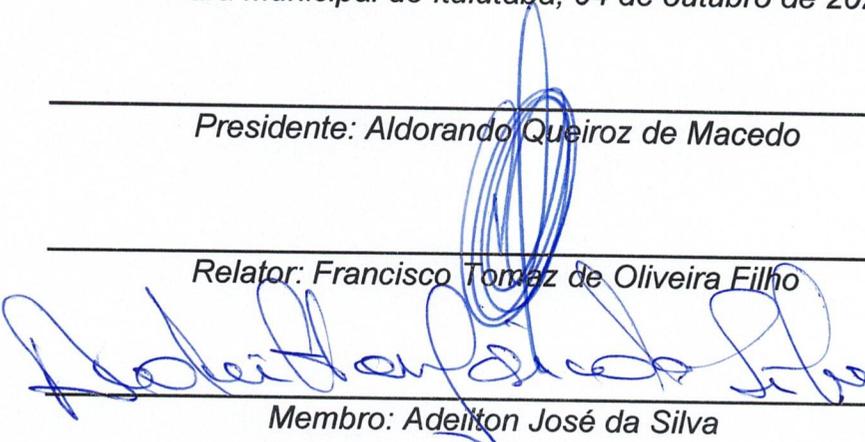
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de outubro de 2023.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adelson José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/161/2023, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023.

Os recursos a serem repassados a entidade tem por finalidade custear as despesas de transporte desses atletas que irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na Cidade de Juiz de Fora.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de outubro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 157/2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/161/2023**, que concede subvenções, no exercício de 2023, a Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Processo Administrativo n.º 21.122, de 02 de outubro de 2023. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro¹, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto², que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

“(...) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

² MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n.º 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

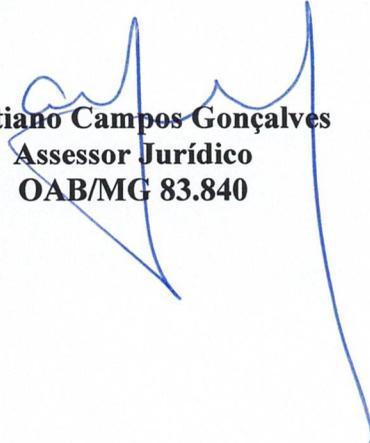
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de outubro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 21122 / 2023

Data de Abertura: 02/10/2023 08:43:16

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 34.895.392/0001-16

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: SOLICITA AJUDA FINANCEIRA NO VALOR EM ANEXO PARA COBRIR AS
DESPESAS COM O TRANSPORTE DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

015

ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Exma. Sra.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

DD. Prefeita de Ituiutaba

Ituiutaba, 28 de setembro de 2023.

Prezada Prefeita,

A **ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS**, vem a presença de V. Exa. solicitar ajuda financeira no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as despesas com o transportes dos atletas e comissão técnica da ADAE, para que possamos leva-los para participarem do **JIMI PARALÍMPICO**, que será realizado na cidade de Juiz de Fora -MG, no período de 06 a 08 de outubro do presente ano.

Gostaríamos de salientar que essa competição trará muitos benefícios aos nossos atletas, contribuindo com o aumentando a competitividade e a integração em equipe.

Certos de seu pronto atendimento, aguardamos ansiosamente sua decisão,

Atenciosamente,


ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente da Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Processo 21122/2023

Atento ao despacho suso da Senhora Secretária de Educação Esporte e Lazer, e considerando que o pedido inaugural do presente procedimento é uma prioridade de nossa Administração, autorizo que seja anulado da Secretaria Municipal de Governo a quantia de R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais) para acobertar a presente despesa, segue dotação:

04.122.0002.2.007 --Gestão da Política Governamental

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha: 44.

Remeto a Consideração superior para que a senhora Prefeita conheça e se possível autorize a anulação da dotação e de prosseguimento as demais formalidades.

Ituiutaba 02 de Outubro de 2023

Conrado Henrique Nascimento A. Pereira
Secretário de Governo



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho- Proc. nº 21122 / 2023

Tendo em vista o requerimento da ADAE-Anjos dos Atletas Especiais, solicitando apoio financeiro para cobrir as despesas com o transporte dos atletas e comissão técnica da ADAE, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Assim, considerando que o Senhor Secretário Municipal de Governo se prontificou a anular sua dotação para acobertar a despesa apresentada no presente procedimento, diante disso autorizo o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa, para possibilitar o repasse de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) através do Termo de Fomento.

Remeta o procedimento a Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 02 de Outubro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.895.392/0001-16 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 17/09/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|----------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO R UBERLANDIA | NÚMERO 895 | COMPLEMENTO ***** |
|----------------------------|---------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|------------------------------|------------------------|----------|
| CEP 38.307-488 | BAIRRO/DISTRITO GUIMARAES | MUNICÍPIO ITUIUTABA | UF MG |
|-------------------|------------------------------|------------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AGUIACONTABIL.COM.BR | TELEFONE (34) 3261-8600 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

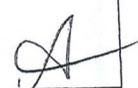
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 16:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

| 1 – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE | | | | |
|--|--------|---------------|--------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais | | | | CNPJ nº 34.895.392/0001-16 |
| ENDEREÇO: Rua Uberlândia, número 895. | | | | BAIRRO: Guimarães |
| CIDADE: Ituiutaba | UF: MG | CEP: 38307488 | FONE: 34 996967371 | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021 |
| CONTA CORRENTE: | BANCO: | | Agência | REGISTRO CMAS: Nº096/2022 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Andréia Bandeira de Melo Souza | | | | CARGO: Presidente |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 04/12/2025 | | | | FONE CONTATO: 034 996967371 |
| 2 – Caracterização da Proposta | | | | Duração |
| <p>A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.</p> <p>A ADAE acompanha/treina e apoia vários atletas que praticam vários tipos de esporte. Esses atletas irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG</p> | | | | |
| <p>Justificativa:</p> <p>Como forma de incentivo a ADAE, busca apoio do Poder Público, para custear as despesas de transportes desses atletas que irão participar do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG.</p> <p>Esse tipo de competição ajuda além da prática de esporte, no incentivo da competitividade, na socialização e principalmente na melhora psicológica de nossos atletas que participam do nosso projeto.</p> | | | | |



PLANO DE TRABALHO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Levar os atletas que participam do projeto da ADAE, para participarem do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG, entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023.

Metas/pessoas beneficiadas:

Participação dos atletas da ADAE no JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG, no período de 06 a 08 de outubro de 2023.

Levar até 50 atletas.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP: 38307488.



PLANO DE TRABALHO

3 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | CUSTOS EM R\$ 1,00 | |
|--|------------------|-------|--------------------|-----------|
| | | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| - Contratação de empresa para transporte de até (50) cinquenta pessoas, para JUIZ DE FORA-MG - ida 06 e retorno dia 08 de outubro de 2023, bem como transporte dentro da cidade. | | | | |
| | | | | 20.000,00 |



PLANO DE TRABALHO

| 4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL) | | | | | | |
|----------------------------------|---------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) | | | | | | |
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | - | - | - |

| 4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO) | | | | | | |
|--|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | - | - | - |

A

PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 29 de setembro de 2023.



Presidente
Andréia Bandeira de Melo Souza
Associação
ADAE - Anjos dos Atletas
Especiais

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

| | | | | |
|--|--------|---------------|--------------------|---|
| RAZÃO SOCIAL: Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais | | | | CNPJ nº 34.895.392/0001-16 |
| ENDEREÇO: Rua Uberlândia, número 895. | | | | BAIRRO: Guimarães |
| CIDADE: Ituiutaba | UF: MG | CEP: 38307488 | FONE: 34 996967371 | LEI DE UTILIDADE PÚBLICA: LEI Nº4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021 |
| CONTA CORRENTE: | BANCO: | Agência | | REGISTRO CMAS: Nº096/2022 |
| NOME DO RESPONSÁVEL: Andréia Bandeira de Melo Souza | | | | CARGO: Presidente |
| DATA VENCIMENTO DO MANDATO: 04/12/2025 | | | | FONE CONTATO: 034 996967371 |
| 2 - Caracterização da Proposta | | | | Duração |
| <p>A Associação ADAE - Anjos dos Atletas Especiais iniciou seu funcionamento em janeiro de 2012, sem fins lucrativos, que presta serviços nas áreas de Saúde, Educação, Esporte e Assistência Social. Atende pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla, associada a física, auditiva e ou visual e intelectual, Transtornos Espectro Autista e idosos.</p> <p>A ADAE acompanha/treina e apoia vários atletas que praticam vários tipos de esporte. Esses atletas irão participar entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023, do JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG</p> | | | | |
| <p>Justificativa:</p> <p>Como forma de incentivo a ADAE, busca apoio do Poder Público, para custear as despesas de transportes desses atletas que irão participar do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG.</p> <p>Esse tipo de competição ajuda além da prática de esporte, no incentivo da competitividade, na socialização e principalmente na melhora psicológica de nossos atletas que participam do nosso projeto.</p> | | | | |



PLANO DE TRABALHO

Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Levar os atletas que participam do projeto da ADAE, para participarem do JIMI Paralímpico na cidade de Juiz de Fora-MG, entre os dias 06 a 08 de outubro de 2023.

Metas/pessoas beneficiadas:

Participação dos atletas da ADAE no JIMI Paralímpico, na cidade de Juiz de Fora-MG, no período de 06 a 08 de outubro de 2023.
Levar até 50 atletas.

Identificação Completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

Calixto Ferreira Franco, Profissional de Educação Física voluntário, brasileiro, casado, CPF. 075.731.226-83 RG. MG-15.065.625, Rua Uberlândia, número 895, Bairro Guimarães. Ituiutaba – MG, CEP: 38307488.



PLANO DE TRABALHO

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

| ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | CUSTOS EM R\$ 1,00 | |
|--|------------------|-------|--------------------|-----------|
| | | QUANT | UNITÁRIO | TOTAL |
| - Contratação de empresa para transporte de até (50) cinquenta pessoas, para JUIZ DE FORA-MG - ida 06 e retorno dia 08 de outubro de 2023, bem como transporte dentro da cidade. | | | | |
| | | | | 20.000,00 |

A

PLANO DE TRABALHO

| 4.1.1 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL) | | | | | | |
|----------------------------------|---------|-----------|----------|-----------|----------|----------|
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | 20.000,00 | - | - |
| 4.2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) | | | | | | |
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | - | - | - |

| 4.2.1 - PROPONENTE (PESSOAL, ADMINISTRAÇÃO E PRÉDIO) | | | | | | |
|--|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho |
| | - | - | - | - | - | - |
| Meta | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| | - | - | - | - | - | - |

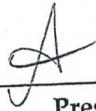
PLANO DE TRABALHO

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Ituiutaba, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba em 29 de setembro de 2023.



Presidente

Andréia Bandeira de Melo Souza
Associação
ADAE - Anjos dos Atletas
Especiais

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba em de de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
1º Partícipe

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**
- 02 – CNPJ: **34.895.392/0001-16**
- 03 – Endereço: **Rua Uberlândia, n.895**
- 04 – CEP: **38307-488**
- 05 – Bairro: **Guimarães**
- 06 – Telefone: **34-99696-7371**
- 07 – Fax: -
- 08 – Site: -
- 09 – E-mail: **adae041317@outlook.com**

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: **Andreia Bandeira de Melo Souza**
- 11 – CPF: **079.457.976-01**
- 12 – RG: **MG-14-831.466**
- 13 – Posse: **04/12/21**
- 14 – Endereço: **Rua Uberlândia, n. 896**
- 15 – Bairro: **Guimarães**
- 16 – Telefone: -
- 17 – Celular: **34-99696-7371**

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º - A Associação ADAE, constituída em 04 de dezembro de 2017 sob a forma de uma associação, é uma pessoa jurídica de direito privado de assistência social, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único - A Associação possui como nome fantasia a seguinte denominação: Associação ADAE – Anjos dos Atletas Especiais.

Art. 2º. Sua sede se localiza no município de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, na Rua Uberlândia, 895, Bairro Pirapitinga e seu foro jurídico em Ituiutaba/MG – CEP 38.307-488.

Art. 3º - A Associação ADAE tem por finalidade desenvolver habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, trabalhando e transmitindo informações para as mesmas, sua família e comunidade, fazendo assim uma inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade como um todo, através das seguintes ações:

- I - oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes, utilizando a atividade física como recurso, melhorando sua qualidade de vida e sua integração com a sociedade;
- II - oferecer atendimento clínico/terapêutico aos atletas de acordo com a necessidade avaliada;
- III - oferecer treinamento esportivo de alto rendimento à atletas portadores de deficiências;

IV – promover informação, capacitações, treinamentos, ou qualquer outra forma de discussão sobre o trabalho desenvolvido, a inclusão.

V – defesa dos direitos individuais dos atletas, integrando os portadores de deficiência à comunidade e ao mercado de trabalho, dando suporte à família e aos usuários para um melhor convívio interfamiliar e em sociedade.

VI – promover ações sociais para melhoria da qualidade de vida dos associados e por extensão, contribuir para o desenvolvimento destes;

VII – defender os direitos e os interesses dos atletas;

VIII – buscar e integrar parcerias para a promoção da inclusão social dos atletas e familiares;

IX – incentivar a qualificação dos atletas;

X – valorizar a cooperação como estratégia de fortalecimento dos vínculos sociais entre os participantes desenvolvendo o potencial criativo, educacional e cultural dos mesmos;

XI – priorizar ações voltadas para a Assistência Social;

XII – promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia dentre outros valores universais.

Art. 1º - Para o cumprimento de suas finalidades a Associação ADAE observará os princípios da Equidade, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade, Eficiência e não fará distinção alguma quanto à raça, cor, gênero, condição social, política ou religiosa.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO ADAE é constituída por número ilimitado de Associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, aos quais serão assegurados os direitos previstos em Lei e neste Estatuto.

Parágrafo único – Somente serão admitidos como Associados, cidadãos que atingiram a maioria e ou seus responsáveis legais (tutores/pais) tendo este os mesmos direitos dos sócios atletas.

SEÇÃO I

DAS ADMISSÕES E DO DESLIGAMENTO DE ASSOCIADO

Art. 3º – A admissão do novo Associado dar-se-á por meio de análise de uma comissão eleita em assembleia geral com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez.

Art. 4º - A Comissão de Admissão e Demissão será composta por 5 (cinco) membros, entre eles, 1 (um) técnico e 1 (um) monitor de oficina envolvidos nas atividades da Associação, e ainda, 3 (três) associados, sendo 1 (um) familiar do usuário da associação, e 2 (dois) usuários vinculados à associação. A comissão tem como base seu regimento interno aprovado por assembleia.

Parágrafo único - É competência da Comissão o acompanhamento, assessoramento e deliberação no processo de admissão e demissão associados, conforme disposto no artigo 8º.

Art. 5º - Esta Associação é aberta a todos os interessados; é diversificada, preza pelo respeito à participação e ao engajamento de atores de outros movimentos sociais baseados na solidariedade, sem discriminação de crença, partidos políticos, cultura, idade (desde que não seja utilizado o trabalho infantil), capacidades (inclusive físicas) e na valorização do importante papel do trabalho na área da saúde mental.

Art. 6º - A admissão de novos associados, dar-se-á mediante solicitação encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão, que emitirá parecer, devendo este ser ratificado pela Diretoria, e atender os seguintes requisitos:

- I – identificar com as categorias de associados definidos no art. 5º;
- II – ter predisposição para o trabalho em grupo, visando o bem comum;
- III – submeter-se a um período probatório;

IV - preenchimento de formulário específico que deverá ser encaminhada a Comissão de Admissão e Demissão.

V - efetuar o pagamento de taxa de administração que será definida pela diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 7º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume os deveres decorrentes de lei, do estatuto e das deliberações tomados pela associação.

Art. 8º - O desligamento, que não poderá ser negado, do associado dar-se-á a seu pedido e deverá ser requerida a Comissão Admissão e Demissão que providenciará as devidas baixas.

Parágrafo único - O associado que se desligar da Associação somente poderá requerer seu retorno á mesma decorrido 6 (seis) meses do seu efetivo desligamento e mediante aprovação da Comissão de Admissão e Demissão, ratificada pela Diretoria.

Art. 9º - A demissão do associado será apresentada através de parecer da C.A.D (Comissão de Admissão e Demissão), em assembleia dar-se-á em função:

- 1) do exercício de qualquer atividade considerada prejudicial à Associação ou que colida com os fins por ela determinados;
- 2) do descumprimento de disposições legais, deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como, de deliberações, resoluções e instruções determinadas pela Associação;
- 3) do descumprimento ou negligência na execução das atividade que lhe forem atribuídas e que constituam o objeto da Associação;
- 4) da participação em qualquer atividade que contraria os objetivos da Associação ADAE.

§1º. Para demissão do associado deverá ser remetida cópia do Termo de eliminação, acompanhado do parecer da Comissão e ratificado pela Diretoria.

Dr. Hudson Franco Bandeira et al.
OAB/GO 42.289

111

§2º. A demissão do associado decorrente do disposto neste artigo só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida pelo Processo Disciplinar, cujo procedimento será previsto no Regimento Interno.

§ 3º. O processo disciplinar procederá à demissão do associado.

Art. 10º - A exclusão do associado dar-se-á também por:

- a) dissolução da Associação;
- b) morte da pessoa física; e
- c) não cumprimento as posturas adequadas a sociedade e ao estatuto ora apresentado.

Parágrafo único – Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS por decisão da Diretoria, após o exercício do amplo direito de defesa e do contraditório. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 11º - A responsabilidade do associado perante terceiros por compromissos da Associação ADAE perdura para os desligados, demitidos e excluídos até a data da Assembléia Geral que apurará o balanço de contas do exercício em que se deu o desligamento, demissão ou exclusão.

SECÃO II

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

Art. 12º – Haverá as seguintes categorias de Associados:

- 1) Fundadores, os que assinaram este estatuto e a ata de fundação da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- 2) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE;

Dr. Hudson Franco Bandeira
OAB/GO 44.2

3) Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à ASSOCIAÇÃO ADAE, por proposta da Diretoria à Assembléia Geral;

4) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria por ocasião;

5) Usuários, os pacientes de usuários de saúde mental da Saúde Suplementar, seus familiares; e

6) Voluntários interessados na causa da saúde mental;

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13º – São direitos dos Associados em dia com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Participar plenamente de todas as atividades promovidas pela Associação, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;

IV – Frequentar as Assembleias Gerais, decidindo pelo voto os assuntos de interesse dessa;

V – Opinar e defender suas ideias, propondo à Diretoria ou Assembléia Geral, medidas de interesse da Associação;

VI – Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, consultando documentos e livros;

VII – Desligar-se da Associação, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Diretoria, que providenciará a baixa do associado em seus registros, no máximo em 30 (trinta) dias. Ressalta-se que o associado que requerer seu desligamento não receberá qualquer valor a título de indenização.

Parágrafo único - Os Associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 14º - São deveres dos associados:

Dr. Hudson Franco Bandeira de
OAB/GO 44.289

84

20

- I – Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
 - II – Cumprir as disposições da legislação em vigor do Estatuto e das deliberações realizadas pela mesma, bem como dos regimentos internos;
 - III – Buscar constantemente a capacitação, o aperfeiçoamento pessoal, desenvolvimento pessoal e o desenvolvimento do espírito associativista;
 - IV – Promover os objetivos desta Associação;
 - V – Guiar-se sempre de modo honesto e ético;
 - VI – Empenhar-se para criar estrutura e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo;
 - VII – Contribuir com taxa de admissão, de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;
 - VIII – Levar ao conhecimento da Diretoria e do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto e Regimento Interno da Associação;
 - IX – acatar as determinações da Diretoria; e
 - X – pagar com regularidade as contribuições estabelecidas.
- Art. 15º – Os Associados da entidade não respondem, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 16º – A ASSOCIAÇÃO ADAE será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e seu Regimento Interno, tomar decisões pertinentes aos interesses da Associação.
- III – C.A.D – comissão de admissão e demissão.

Dr. Anderson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

9H

211

Parágrafo único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17º - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir membros da Diretoria;

III - apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV - decidir sobre reformas do Estatuto;

V - conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;

VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, neste caso com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados;

VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do Art. 62;

VIII - aprovar as contas;

IX - aprovar o regimento interno.

Art. 18º - Para dirimir problemas e conflitos referentes às relações éticas e morais da Associação será constituída, excepcionalmente, em Assembléia Geral Extraordinária o Conselho de Ética e Disciplina da associação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral dos Associados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é órgão supremo da ASSOCIAÇÃO ADAE, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tomar decisões de interesse geral, que vincularão a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
OAB/GO 44.289

Art. 20º – Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida, após deliberação do Conselho de Administração.

§1º – 1/5 (um quinto) dos Associados podem requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e em caso de recusa, eles próprios convocá-la, desde que estejam em condições regulares conforme disposições deste Estatuto.

§2º – O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos relevantes, graves e urgentes.

§3º – Não poderá participar da Assembléia Geral o Associado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação da Assembleia; ou
- b) infringir qualquer disposição do Art. 17 deste Estatuto.

Art. 21º – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias com o horário definido, sendo de 30 (trinta) minutos o intervalo entre a primeira e a segunda convocação.

Art. 22º – Não havendo quorum, conforme Art. 28 deste Estatuto, para a instalação da Assembléia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – Se ainda não houver quorum, será admitida a intenção de dissolver a ASSOCIAÇÃO ADAE, fato que será comunicado às autoridades;

Art. 23º – Dos editais de Convocação da Assembléia Geral, deverão constar:

- a) Denominação da ASSOCIAÇÃO ADAE, seguida da expressão: "Convocação de Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária" e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) O dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) Sequência numérica da convocação;
- d) A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

Dr. Hudson Franco Bandeira de M.
OAB/GO 44.289



e) O número de Associados existentes na data de expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;

f) A assinatura do responsável pela convocação.

§1º – No caso da convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º – Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis nas principais dependências da ASSOCIAÇÃO ADAE, publicados em órgão de comunicação da instituição, caso exista, em jornal de grande circulação, como medida optativa, e notificados por circular ao Associado.

Art. 24º – É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros, após justificativa fundamentada por escrito que conte com aprovação de 4/5 (quatro quintos) dos Associados.

Parágrafo único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da ASSOCIAÇÃO ADAE, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 25º – O quórum para instalação da Assembléia Geral é de 2/3 (dois terços) dos Associados em condições de votar, em primeira convocação; no mínimo 10 (dez) Associados em segunda e última convocação.

§1º – Para efeito de verificação de quorum, o número de Associados presentes em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no livro de presença da Assembléia Geral.

§2º – A título de aprovação dos temas em votação na Assembléia Geral, excetuando aqueles que dispuserem sobre o Art. 37, que obrigatoriamente na primeira convocação deverá ter quorum mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos presentes, os demais assuntos necessitam apenas de maioria simples (metade mais um) dos votos. Na segunda convocação os assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO ADAE serão votados desde que se tenha maioria simples dos

votos dos presentes. Em caso de empate, nesta última, o voto do Presidente passa a ser o de qualidade;

Art. 26º – Habitualmente os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente e secretariado pelo Secretário Executivo.

Parágrafo único – Na Assembleia Geral que não for convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos por Associado escolhido na ocasião dentre os que a convocarem ou por membro do Conselho Fiscal, caso este a tiver convocado.

Art. 27º – Os ocupantes de cargos, bem como os Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se referirem, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, não sendo, contudo, privados de tomarem parte nos debates.

Art. 28º – Na Assembleia Geral em que for discutido o Balanço Financeiro, o Diretor Presidente, após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um Associado para dirigir os debates e convocação da matéria, salvo autorização expressa do próprio plenário da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor Presidente deixará a mesa, permanecendo no plenário à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados, retornando suas funções anteriores findadas as discussões e votação do objetivo em pauta.

Art. 29º – As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiveram direta e imediata relação.

Parágrafo único – Os assuntos que não constarem expressamente do Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será, obrigatoriamente, assunto para próxima Assembleia Geral.

Dr. Hudson Franco Bandeira de M.
OAB/GO 44.289

130

Art. 30º – O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada nos finais dos trabalhos pelo Diretor Presidente, pelo Secretário e por uma comissão de 3 (três) Associados designados pela Assembleia Geral e por todos aqueles presentes que o queiram fazer.

Parágrafo único - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrências da participação nos processos decisórios.

Art. 31º – As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, tendo cada Associado direito a 1 (um) só voto.

§1º – Não será admitida a representação por qualquer meio, ficando proibido o voto por procuração.

§2º – Habitualmente a votação será a descoberto, manifestando-se aqueles que aprovam, atendo-se neste caso, as normas usuais.

Art. 32º – A Assembleia Geral Ordinária que se reunirá, obrigatoriamente, uma vez por ano, até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, ou seja, 30/04 de cada ano e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas do exercício anterior compreendendo o Relatório de Gestão do Conselho de Administração, o Balanço e o Demonstrativo de Conta "Sobras e Perdas, Crédito/Débito" e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Destinação das sobras/crédito e repartição entre os associados das perdas/débito;
- c) Eleição ou reeleição dos ocupantes de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, **quando for o caso**;
- d) Deliberação sobre quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Art. 37;

Dr. Hudson Franco Bandeira de Sá
OAB/GO 44.283

14x

26x

- e) Eleição Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão de Admissão e Demissão, quando necessário; e
- f) Aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria.

Parágrafo único – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária se aplicam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 33º – A aprovação do Balanço Patrimonial, das Contas e do Relatório do Conselho de Administração desonera os integrantes deste da responsabilidade para com a ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo por erro, dolo ou fraude.

Art. 34º – A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da ASSOCIAÇÃO ADAE, desde que constem do Edital de Convocação, sendo de sua competência exclusiva a deliberação sobre:

- a) Reforma do Estatuto Social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Mudança de objetivo da ASSOCIAÇÃO ADAE ou inclusão de novas atribuições;
- d) Dissolução voluntária da ASSOCIAÇÃO ADAE e nomeação de liquidante;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único – São necessários, atendido o que dispõe o Art. 34, deste Estatuto, os votos de 4/5 (quatro quintos) dos Associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 35º – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, com antecedência pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Eleitoral especial composto por pelo

Dr. Hudson Franco Bandeira
OAB/GO 44.1

menos 1 (um) dos seus membros e outros 2 (dois) Associados convocados por este Comitê, todos não candidatos a cargos eletivos na ASSOCIAÇÃO ADAE, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§1º – Compete ao Comitê Eleitoral a elaboração das normas aprovadas em Assembleia Geral, que regerão as eleições nesta ASSOCIAÇÃO ADAE.

§2º – No exercício de suas funções, compete ao Comitê Eleitoral especialmente:

- a) Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os Associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- c) Solicitar aos candidatos que assinem declaração de próprio punho relativa à idoneidade civil e criminal;
- d) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- e) Verificar, por ocasião da inscrição, se existe candidato sujeito às incompatibilidades previstas no parágrafo único do Art. 45 e no parágrafo 2º do Art. 52 deste Estatuto, fazendo com que subscreva declaração negativa a respeito;
- f) Divulgar o nome dos candidatos e/ou chapas, para conhecimento dos Associados;
- g) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;
- h) Estudar as impugnações formuladas por Associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis, obedecendo aos prazos que constam na normatização de eleição feita pelo comitê eleitoral.

Art. 36º – A votação será nominal, a descoberto ou secreto, neste caso por decisão relativa à moção apresentada pelo(s) Associado(s) presente(s) na Assembleia Geral.

Parágrafo único – Em caso de inscrição de uma única chapa poderá ser adotado o sistema de aclamação de resultados.

Art. 37º – Somente será aceita inscrição de chapas que compreendam a totalidade dos cargos sociais da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal será composto em assembleia, na mesma data da eleição da Diretoria, observado ainda, que não serão constituídas chapas, sendo o Conselho composto pelos 3 (três) Associados mais votados.

Art. 38º – A ASSOCIAÇÃO ADAE aceitará a inscrição de chapa concorrente até 20 (vinte) dias, antes da realização do pleito em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, prazo este improrrogável.

Parágrafo único – A inscrição da chapa será requerida, por escrito, ao Diretor Presidente e pelo Associado que a ela encabeçar, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da ASSOCIAÇÃO ADAE, mediante protocolo e no horário de funcionamento desta.

Art. 39º – As chapas deverão conter, indispensavelmente, a relação nominal dos Associados que as integram.

§1º – Os concorrentes aos cargos sociais deverão firmar declaração assim como apresentar documentos que apontem:

a) Não estar impedido parágrafo 1º, do Artigo 1.011 do Código Civil, de exercer a administração da entidade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

b) Declaração de bens, dela constando, no caso de haver bem (ns), se o(s) mesmo(s) está(ão) em condição de livre disposição, ou onerado(s), sendo que neste último caso, necessário será especificar qual ônus pesa sobre o(s) bem (ns);

§2º – Não poderá, em hipótese alguma, haver parentesco em qualquer grau, entre os concorrentes ao Conselho Fiscal e Diretoria.

Art. 40º – É vetado o registro de candidatos, ainda que para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de uma chapa.

Art. 41º A - Perderão o mandato os membros eleitos da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão De Admissão e Demissão que incorreram em:

I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II – Grave violação do Estatuto;

III – Abandono do cargo.

Parágrafo único - A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para esse fim, onde será assegurado amplo direito de defesa.

Art. 41º B - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria do Conselho Fiscal ou Comissão de Admissão e Demissão. O cargo será preenchido por membro do órgão indicado pelo próprio órgão, até a eleição em assembleia, que não poderá se realizar no período maior do que 30 (trinta) dias contados da vacância do cargo. Os membros eleitos nessa condição complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 42º – A Diretoria é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da



ASSOCIAÇÃO ADAE ou de seus Associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 43º – A Diretoria será composta por 4 (quatro) Associados assim definida: um Diretor Executivo que é o Diretor Presidente, um Diretor Financeiro, um Secretário Executivo e um Suplente, todos Associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição do total dos integrantes da Diretoria, por igual período.

Art. 44º – A Diretoria cujos poderes e atribuições se definem neste Estatuto será eleita diretamente pela Assembleia.

§1º – A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição da Diretoria ou por renúncia, admitida sempre a recondução.

§2º – Nos impedimento de até 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído interinamente pelo Diretor Financeiro.

§3º – Nos impedimentos por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Financeiro assumirá a Presidência, convocando Assembléia Geral para eleição e preenchimento do cargo de Diretor Presidente.

Parágrafo 4º – Nos impedimentos do Diretor Financeiro, o Secretário Executivo assumirá interinamente a Presidência, convocando imediatamente em prazo de 10 (dez) dias uma Assembleia para o preenchimento dos cargos vagos.

§5º – O Diretor Financeiro e o Secretário Executivo serão substituídos pelo Suplente.

§6º – Se o número de membros da Diretoria ficar reduzido a menos da metade de seus membros, deverá ser convocada Assembléia Geral para o preenchimento das vagas.

Art. 45º – A Diretoria será regida pelas seguintes normas:

a) A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente e por solicitação do Conselho Fiscal;

b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação por terceiro ou procuração sendo, as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

c) Consignará estas deliberações em Atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, aprovadas e assinadas;

d) Avaliará a viabilidade de novo contrato, submetendo à decisão da Assembleia Geral;

Parágrafo único – Perderá, automaticamente, o cargo, o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante cada ano de mandato.

Art. 46º – Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto as seguintes atribuições:

a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

b) Designar, nomeando, as atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE que se constituirão em unidades, núcleos ou projetos de trabalho;

c) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações da ASSOCIAÇÃO ADAE;

d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;

e) Estabelecer as normas para funcionamento da ASSOCIAÇÃO ADAE e normas de controle das operações e serviços verificando o estado econômico-financeiro da associação e o desenvolvimento dos negócios e atividades em

Dr. Hudson Franco Bandeira de Mello
CAR/GO 44.200

- geral, através de balancetes mensais da contabilidade e demonstrativos específicos;
- f) Contratar os serviços de auditoria independente, quando se fizer necessário;
 - g) Deliberar sobre a admissão, exclusão ou a eliminação de Associados, segundo normas deste Estatuto, com referendo posterior em Assembléia Geral;
 - h) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia;
 - i) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções reservando a si a contratação de profissionais graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;
 - j) Fixar normas disciplinares e julgar os recursos formulados pelos empregados contra as respectivas decisões;
 - k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam ou venham manipular dinheiro ou valores;
 - l) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições deste Estatuto;
 - m) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de profissional técnico para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente projetos sobre questões específicas;
 - n) Indicar o(s) banco(s) no(s) qual(is) deve(m) ser feito(s) depósito(s) de numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que poderá ser mantido em caixa;
 - o) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis; ceder direitos e constituir mandatários;
 - p) Zelar pelo cumprimento das Leis aplicáveis à instituição, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

q) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

r) Admitir e demitir profissionais empregados na ASSOCIAÇÃO ADAE;

s) Outorgar os títulos de Associados Honorários e Beneméritos.

§1º – As normas estabelecidas pela Diretoria serão elaboradas em forma de instruções e constituirão o Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO ADAE, com referendo da Assembleia Geral.

§2º – A Diretoria poderá propor a criação de Comitês Especiais, ainda que transitórios, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto que deverão ser encaminhadas à Assembleia Geral, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas. Tal expediente visa auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

§3º – Os integrantes da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da ASSOCIAÇÃO ADAE, todavia, responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem de forma dolosa ou culposa.

Art. 47º – Ao Diretor Presidente cabe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar toda atividade da ASSOCIAÇÃO ADAE, estabelecendo contato com os profissionais e empregados da associação;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro ou outro membro da Diretoria, Balanço Patrimonial e Balançetes Contábeis, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, o relatório do ano social, o balanço geral, o demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas verificadas

no exercício, o parecer do Conselho Fiscal, bem como planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração;

- f) Representar a ASSOCIAÇÃO ADAE em juízo ou fora dele, levando o trabalho, seu formato de execução e objetivos, a todos os fóruns em que se fizer necessário no sentido de solidificação e divulgação da instituição e seu trabalho;
- g) Cuidar para que as metas e objetivos do trabalho sejam cumpridos. Verificar periodicamente o movimento financeiro e operações da Diretoria Financeira;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da ASSOCIAÇÃO ADAE, considerando o Plano Financeiro da Diretoria Financeira;
- i) Considerar as necessidades, reflexões e pedidos dos demais membros Associados;
- j) Prestar à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;
- k) Zelar administrativa e politicamente pela instituição e viabilização da mesma, norteado pelos princípios gerais éticos;
- l) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais cabíveis;
- m) Verificar periodicamente o movimento financeiro e as operações da Diretoria Financeira.

Art. 48º – Ao Diretor Financeiro cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar e executar serviços financeiros;
- b) Assinar os cheques bancários em conjunto com o Secretário Executivo, em conta solidária na ausência do Diretor Presidente;
- c) Comparecer às reuniões mensais do Conselho de Administração;
- d) Assinar com o Diretor Presidente e por si só as correspondências de rotina da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral os esclarecimentos necessários;

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
CAB/GO 44.282

- f) Verificar frequentemente o saldo de caixa;
- g) Assinar as contas, Balanço Patrimonial e Balancetes Contábeis em conjunto com o Diretor Presidente;
- h) Autorizar pagamentos e recebimentos responsabilizando-se pelos saldos em caixa;
- i) Escriturar o movimento financeiro;
- j) Organizar e supervisionar os serviços contábeis;
- k) Preparar o orçamento anual para a aprovação do Conselho de Administração;
- l) Informar mensalmente ao Conselho de Administração, sobre o desenvolvimento das operações e atividades econômico-financeiras da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- m) Garantir que a previsão orçamentária aprovada seja viabilizada e executada;
- n) Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral os esclarecimentos que forem necessários;
- o) Providenciar os demonstrativos mensais para que sejam apresentados à Diretoria, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- p) Admitir e demitir empregados e aplicar as penas funcionais aplicadas pela Diretoria, em Regimento Interno e aprovadas pela Assembleia, na ausência do Diretor Presidente;

Art. 49º – Ao Secretário Executivo cabem, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração;
- b) Secretariar e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes;

Dr. Edison Franco Bandeira de M. Br.
DAB/GO 44.289

248

36x

- c) Responsabilizar-se pela divulgação de editais, eventos, reuniões, palestras e etc.;
- d) Responsabilizar-se, caso seja necessário, pela concretização de eventos, reservando hotéis, passagens e tudo que se fizer necessário para realização destes;
- e) Prestar à Diretoria e à Assembleia Geral, esclarecimentos acerca de suas funções/atribuições/serviços;
- f) Selecionar funcionários administrativos e emitir parecer ao Conselho de Administração;
- g) Supervisionar a execução dos serviços administrativos de funcionários;
- h) Criar condições adequadas de trabalho aos funcionários da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- i) Providenciar a realização de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), LTCAT e PPP para as unidades de trabalho da ASSOCIAÇÃO ADAE quando e onde se fizerem necessário;
- j) Responsabilizar-se pela contratação de serviços de exames pré-admissionais e demissionais de funcionários;
- k) Responsabilizar-se pelo setor de Recursos Humanos da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- l) Realizar inventários anuais, com observância das regras próprias;
- m) Empenhar-se na observação e cumprimento do Estatuto no que diz respeito aos aspectos normativos e burocráticos;
- n) Cuidar dos convênios e contratos se responsabilizando pela documentação e encaminhamentos necessários.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Dr. Hudson Franco Bezerra de Mello
CAB/GC 44.289

j) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

k) Dar conhecimento a Diretoria das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a esta, à Assembléia Geral e caso seja necessário, às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;

l) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;

m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves caso a Diretoria se negue a convocá-la;

n) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, culminando por empossar os eleitos, assim como, fiscalizar também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, observando o que consta no Capítulo V deste Estatuto;

o) O Conselho Fiscal deverá a cada reunião ler as Atas de reuniões do Conselho de Administração;

§1º – Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a Associado e outros, independente da autorização prévia da Diretoria sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão;

§2º – Poderá o Conselho Fiscal ainda, com anuência da Diretoria, contratar o necessário assessoramento técnico especializado nos assuntos que necessitar, correndo as despesas por conta da ASSOCIAÇÃO ADAE;

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO E DO TRABALHO

Dr. Hudson Franco Bandeira de Mello
OAB/GC 44.280

28A

388

§5º – As reuniões são obrigatórias para membros efetivos devendo os Suplentes participar com direito a voz e voto, quando em substituição do membro efetivo.

Art. 52º – Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

Art. 53º – Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da ASSOCIAÇÃO ADAE, encaminhando livros e documentos, cabendo-lhe, precipuamente, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- b) Verificar se os extratos de conta bancária conferem com a escrituração contábil da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas está em conformidade com os planos e decisões da Diretoria;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, com as previsões feitas e à conveniência econômico-financeira da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração se reúne regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos Associados quanto à condução da entidade;
- g) Inteirar-se se o recebimento das mensalidades é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados;
- i) Certificar-se se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;

Dr. Hudson Franco Bandeira de Mello
CAB/GO 41.280

27H

39

Art. 54º – A instituição não distribuirá seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Art. 55º – O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ADAE é constituído de:

- a) contribuições dos Associados em suas diversas categorias;
- b) subvenções federais, estaduais e municipais;
- c) doações, patrocínio, legados e outros recursos que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não;
- d) bens móveis ou imóveis e direitos pertencentes à ASSOCIAÇÃO ADAE, bem como rendas decorrentes de sua exploração; e
- e) produto da venda dos trabalhos manuais criados pelos usuários e associados da ASSOCIAÇÃO ADAE.

Parágrafo único - Todos os recursos destinados a esta Associação deverão provir de atividades lícitas, conforme os princípios de Ética e probidade.

Art. 56º – O Associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 57º – O Associado que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitar dispensa da contribuição mensal ficará isento, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção;

Parágrafo único – O Associado dispensado da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo continuará com os mesmos direitos e deveres.

Art. 58º – O Associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá como

Dr. Hussan Franco Bandeira de Melo
DAB/GC 66.287

298

consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

Parágrafo único – As rendas da ASSOCIAÇÃO ADAE serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de suas finalidades sociais, a saber:

- a) oferecer atendimento visando o desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didáticas e sociais, dos deficientes;
- b) Aquisição de indispensáveis medicamentos, alimentação, roupas e vale-transportes;
- c) Pagamento de contas de luz elétrica, água e outros; e
- d) Aquisição de matéria prima para confecção dos produtos das oficinas terapêuticas.
- e) Contratar profissionais sempre que possível.

CAPÍTULO X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 59° – A ASSOCIAÇÃO ADAE será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com a presença de 4/5 (quatro quintos) dos Associados em condições de votar, quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, devendo o seu patrimônio social ser revertido para entidade de igual finalidade. Na falta ou na oportunidade de recusa dessa entidade/instituição, que o patrimônio seja destinado para uso de atividades voltadas a atividades e atendimentos de pessoas com deficiêncixxxxxxxx

Parágrafo único – A dissolução da entidade importará no cancelamento da autorização para funcionamento, de seu registro no órgão competente e renunciando a benefícios legais a ela concedidos, se for o caso.

Art. 60° – Quando a dissolução da ASSOCIAÇÃO ADAE não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá

Dr. Hudson Franco Bandeira de Sá
OAB/GO 46.229

30H

418

ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 61° – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder com a liquidação.

Parágrafo único. – A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 62° – Os liquidantes terão todos os direitos normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

§1° – Caso existam, após a dissolução: sobras financeiras, bens móveis e imóveis, estes serão revertidos INTEGRALMENTE, observada a ordem, a entidade afim e na oportunidade de ausência/recusa dessa a instituições voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência.

§2° – Se houver falta de recursos, após a realização de todo ativo da entidade, poderá propor aos Associados que se cotizem para cobrir tal deficiência e assim assegurar à regular liquidação da entidade.

Art. 63° – As obrigações e responsabilidades dos liquidantes reger-se-ão pelos preceitos peculiares aos dos administradores da entidade liquidanda.

Art. 64° – Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 65° – Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação da entidade, devendo a Ata da Assembleia ser arquivada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e publicada em jornal de grande circulação na sede da entidade.

Art. 66° – Na realização do ativo da entidade o liquidante deverá:

Dr. Hudson Franco Bandeira de Mello
OAB/GO 44.280

a) Mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de instituições financeiras públicas, os bens da entidade;

b) Promover, caso necessário, seja, a venda de tantos quantos bens bastem para que haja o efetivo pagamento do passivo da entidade.

CAPÍTULO XI

DO BALANÇO GERAL, DESPESA, SOBRAS e PERDAS

Art. 67º – O balanço geral, incluído no confronto de receitas e despesas será levantado no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

§1º – Os resultados serão apurados pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§2º – Os recursos em favor do Fundo de Reserva serão aplicados em fundos de rendas e capitalização no mercado financeiro, nunca disponível em conta corrente da ASSOCIAÇÃO ADAE, salvo transferências, obedecidas as regras deste Estatuto.

Art. 68º – As sobras verificadas terão o seguinte destino:

a) 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva;

b) 5 % (cinco por cento) para o Fundo Educacional e Social; e

c) Saldo remanescente totalmente aplicado na consecução da atividade fim da entidade;

§1º – As perdas verificadas sem cobertura no Fundo de Reserva serão rateadas entre os Associados, após a aprovação do balanço pela Assembleia Geral Ordinária.

§2º – Além do Fundo Educacional, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação e liquidação.

Dr. Hudson Franco Bandeira de Melo
CAB/GO 44.787

Art. 69º – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a ASSOCIAÇÃO ADAE venha a sofrer ou auxiliar nas aquisições de bens de utilidade patrimonial ou de serviços.

Parágrafo único – A aplicabilidade deste artigo deverá ter aprovação do Conselho de Administração ouvido o Conselho Fiscal.

Art. 70º – O Fundo de Assistência Educacional e Social é destinado a programar atividades de incremento técnico, científico e educacional dos membros da instituição.

Parágrafo único – A aplicação do Fundo será disciplinada pelo Regimento Interno, consoante com as normas estatutária.

CAPÍTULO XII

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 71º – A ASSOCIAÇÃO ADAE terá os seguintes livros e documentos internos:

- 1) de matrícula de Associado;
- 2) de atas das Assembleias Gerais;
- 3) de atas da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 4) de presença de Associados nas Assembleias Gerais;
- 5) de registros em arquivo obedecendo a necessidades administrativas;
- 6) fiscais, contábeis e outros obrigatórios ou deliberados, autenticados pela autoridade competente.

§1º – Todos os livros prescritos neste artigo terão termo de abertura, páginas numeradas e rubricas do Diretor Presidente.

§2º – Por decisão da Diretoria obedecidos os princípios estabelecidos pela Lei, poderá haver substituição de livros e documentos impressos previstos neste artigo, aplicando-se a tecnologia computadorizada.

Dr. Hudson Pinto Bezerra de Mestr
OAB/GC 44.255

Art. 72º – Facilitando a administração, decisões relativas aos documentos expedidos pela ASSOCIAÇÃO ADAE armazenagem em almoxarifado e controle de estoque, poderão ser deliberadas pela Diretoria.

Art. 73º – No Livro de Matrícula, os Associados serão inscritos a partir das assinaturas apostas no livro de presença da Assembleia Constitutiva, nele constando:

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, profissão, nº do RG, nº do CPF, naturalidade e endereço de residência;
- b) Data de admissão na ASSOCIAÇÃO ADAE e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão, associado às observações;
- c) Espaço para assinatura do Associado e do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO ADAE;
- d) Número de registro de entrada do Associado;
- e) Outras informações concernentes e regulamentadas pelo Regimento Interno sob a responsabilidade da Diretoria.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74º – Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum Associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de Associado.

Art. 75º – Não serão, aos Associados, Comitês, Departamentos, órgãos e congêneres, permitida a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 76º – O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 77º – A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da ASSOCIAÇÃO ADAE, não

Fundador: Marlon Dias da Silva, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindustriais, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.814.356-60 e titular do RG nº. MG16.264.858 – SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº. 977, Centro, CEP: 38320-000, na cidade de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

Fundador: Thiago Nunes Guimarães, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.447.716-96 e titular do RG nº. MG10.922.642 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Niterói, nº. 968, Pirapitinga, CEP: 38307-142, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Fundadora: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, brasileira, casada, assistente técnico de educação básica, inscrita no CPF/MF sob o nº. 096.031.676-06 e titular do RG nº. MG14.866.859 – SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

Fundador: Calixto Ferreira Franco, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº.895, Pirapitinga, CEP: 38307-488, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

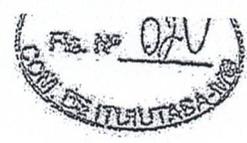
Fundador: Gustavo Henrique Freitas De Assis, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 095.202.996-02 e titular do RG nº. MG 14.746.726 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alvarenga Peixoto, nº. 765, Independência, CEP: 38304-266, na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais.

TESTEMUNHO
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de:
FUNDADOR THIAGO NUNES GUIMARÃES
Ituiutaba, 04/06/2019
Em Testemunho da verdade.
Fabianno Moqueira do Nascimento
Escr. nºR#5,20



TESTEMUNHO
Reconheço por semelhança a assinatura indicada de:
(CPF70896) GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS
Ituiutaba, 04/06/2019
Em Testemunho da verdade.
Fabianno Moqueira do Nascimento
Escr. nºR#5,20 Rec. nºR#0,20 T.F.J. nºR#1,65





ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, REALIZADA 02 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA O MANDATO DE 04/12/2021 À 04/12/2025.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, as 18 (dezoito) horas, nesta cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, para deliberarem quanto a: 1)- ELEIÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação a Senhora Andreia Bandeira de Melo Souza, que escolheu a mim Thiago Nunes Guimarães, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente apresenta à Assembléia os candidatos para a 2ª diretoria da Associação, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, da entidade:
DIRETORIA EXECUTIVA: Diretora Presidente: Andreia Bandeira de Melo Souza, CPF 079.457.976-01, Diretor (a) Financeiro (a): Calixto Ferreira Franco, CPF 075.731.226-83, Secretário Executivo: Thiago Nunes Guimarães, CPF 047.447.716-96, Suplente: Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas, CPF 096.031.676-06, CONSELHO FISCAL: Gustavo Henrique Freitas de Assis, CPF 095.202.996-02, Marlon Dias da Silva, CPF 095.814.356-60, Katio Ferreira Hamu, CPF 034.821.176-75, SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Jean Ferreira dos Santos, CPF 110.783.726-08. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos, para a gestão de: 04/12/2021 À 04/12/2025 passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral.

Ituiutaba/MG, 02 de dezembro de 2021.

RECIBO DE ASSOCIADO

Andreia Bandeira de Melo Souza
DIRETORA PRESIDENTE, ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG MG 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

Calixto Ferreira Franco
DIRETOR FINANCEIRO, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

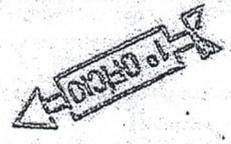
Thiago Nunes Guimarães
SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716-96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, administrador, casado, Av. Niterói, nº 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.

498

421

Vanessa Nunes da Silveira Bernardo Freitas

SUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, professora, casada, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.



Gustavo Henrique Freitas de Assis

CONS. FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF: 095.202.996-02, RG MG 14.746.726 SSP/MG, brasileiro, professor de educação física, casado, Rua Alvarenga Peixoto, nº 765, Bairro Independência, CEP 38 304-266, Ituiutaba/MG.

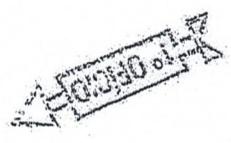


Marlon Dias da Silva

CONS. FISCAL, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, analista de controles agroindustriais, solteiro, Rua Goiás, nº 977, Bairro Centro, CEP 38 320-000, Santa Vitoria/MG.

Katio Ferreira Hamu

CONS. FISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, comerciante, casado, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, nº 187, Bairro Santa Monica, CEP 38 300-234, Uberlândia/MG.



Jean Ferreira dos Santos

SUPLENTE CONS. FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 491.427 SSP/MG, brasileiro, administrador, solteiro, Rua 14 cl 1 e marginal, nº 87, Bairro Centro, CEP 38 300-234, Ituiutaba/MG.

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGIDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
 Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de (FFB04856) JEAN FERREIRA DOS SANTOS em testemunho da verdade, em Ituiutaba, 30/12/2021, às 11:39:46:59.

SELO DE CONSULTA: FFB04856
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 03201333975092896
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Aleon José de Souza - Escrevente
 Emol: R\$5,82 TF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,22
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AEN720899

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGIDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Uberlândia - MG
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de (FHI24199) KATIO FERREIRA HAMU em testemunho da verdade, em Uberlândia, 17/12/2021 15:08:56:16834

SELO DE CONSULTA: FHI24199
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 49883076380145270
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Antonia Lailiane do Nascimento Moraes - Escrevente
 Emol: R\$5,82 TF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,11
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ASQ260077

PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGIDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
 Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de (FFB04801) GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS em testemunho da verdade, em Ituiutaba, 30/12/2021 16:07:29:21952

SELO DE CONSULTA: FFB04801
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 03201333975092896
 Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
 Fabiano Nogueira do Nascimento - Escrevente
 Emol: R\$5,82 TF: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,22
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AEN728699



REQUERIMENTO

Eu, Andreia Bandeira de Melo Souza, brasileira, casada, monitora de tele atendimento, inscrita no CPF/MF sob o nº 079.457.976-01, e titular do RG MG 14.831.466 SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, filha de Valdir Oliveira de Souza RG M2790671, CPF 461685246-49 e Maria de Lourdes Bandeira de Melo Souza RG MG2881680, CPF 531441636-00. Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-488, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

- 1- Edital de convocação para eleição e posse da 2ª diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

Ituiutaba/MG, 22 de dezembro de 2021

N. Termos

Aguarda deferimento.

Andreia Bandeira de Melo Souza

Andreia Bandeira de Melo Souza

CPF/MF sob o nº 079.457.976-01

PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - COMARCA DE ITUIUTABA - MG

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconhecimento, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
(FFB04505) ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 29/12/2021, 10:34:38:22154

SELO DE CONSULTA: FFB04505
CODIGO DE SEGURANÇA: 4486.2135.6119.4910
Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:
Fabiano Nogueira de Nascimento - Escrevente
Valor: R\$5,82, ITR: R\$1,81 Total: R\$7,63 ISS: R\$0,22
Consulte e valide o cante selo no site: <https://selos.trjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN720885

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, a ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, com sede no Município de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro, Pirapitinga, CEP 38 307-488, neste ato, representada por seu representante legal Sr. Calixto Ferreira Franco, brasileiro, casado, professor de educação física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83 e titular do RG nº. MG 15.065.625 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua Uberlândia, nº 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38 307-488, vem, por intermédio do presente edital, nos termos que rege o Estatuto da Associação, cientificar e convocar todos os sócios a participarem da Assembleia Geral a ser realizada no dia dois de Dezembro de dois mil e vinte e um às 18 (dezoito) horas na sede da Associação, em 1ª convocação, caso não esteja presente o quórum necessário à realização da assembléia, será realizada 2ª e última convocação, trinta minutos depois após a primeira convocação, a fim de deliberarem sobre a matéria da seguinte ordem do dia:

Eleição e posse da 2ª diretoria da ASSOCIAÇÃO ADAE – ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

Ituiutaba/MG, 01 de dezembro de 2021.

1º OFÍCIO

Calixto Ferreira Franco

Calixto Ferreira Franco

CPF/MF sob o nº. 075.731.226-83



PODERADARIA DE ITUIUTABA - MG

1º Tabelionato de Notas de Ituiutaba - MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE a(s) assinatura(s) de
FFB04508) CALIXTO FERREIRA FRANCO
em testemunho da verdade.
Ituiutaba, 29/12/2021 10:35:28-26984

SELO DE CONSULTA: FFB04508
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8033.6249.1736.1694
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por:
Fabiano Nogueira do Nascimento - Ecrevente
Emitido em: 29/12/2021 10:35:28-26984
Consulta e validade deste selo no site: <https://selos.tmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: ABN720888

LISTAGEM DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais

DIRETORA PRESIDENTE – ANDRÉIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, CPF: 079.457.976-01, RG n° 14.831.466 SSP/MG, brasileira, casada, monitora de teleatendimento, Rua Uberlândia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

DIRETOR FINANCEIRO, CALIXTO FERREIRA FRANCO, CPF: 075.731.226-83, RG MG 15.065.625 SSP/MG, brasileiro, casado, professor de educação física, Rua Uberlândia, n° 895, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-488, Ituiutaba/MG.

SECRETÁRIO EXECUTIVO, THIAGO NUNES GUIMARÃES, CPF: 047.447.716.96, RG MG 10.922.642 SSP/MG, brasileiro, casado, Av. Niterói, n° 968, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-142, Ituiutaba/MG.

SUPLENTE, VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDO FREITAS, CPF: 096.031.676-06, RG MG 14.866.859 SSP/MG, brasileira, casada, professora, Rua Alvarenga Peixoto, n° 765, Bairro Independência, CEP 38304-266, Ituiutaba/MG.

CONS FISCAL, GUSTAVO HENRIQUE FREITAS DE ASSIS, CPF: 095.202.996-02, RG MG 14.746.726 SSP/MG, brasileiro, casado, professor de educação física, Rua Alvarenga Peixoto, n° 765, Bairro Independência, CEP 38304-266, Ituiutaba/MG.

CONS FISCAL, MARLON DIAS DA SILVA, CPF: 095.814.356-60, RG MG 16.264.858 SSP/MG, brasileiro, solteiro, analista de controles agroindústrias, Rua Goiás, n° 977, Bairro Centro, CEP 38320-000.

CONS FISCAL, KATIO FERREIRA HAMU, CPF: 034.821.176-75, RG MG 8539319 SSP/MG, brasileiro, casado, comerciante, Rua Arlindo Gomes Rodrigues, n° 187, Bairro Santa Mônica, CEP 38300-234, Uberlândia/MG.

SUPLENTE CONS FISCAL, JEAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 110.783.726-08, RG MG 17.491.427 SSP/MG, brasileiro, solteiro, administrador, Rua 14 c/ 1 e marginal, n° 87, Bairro Centro, CEP 38300-234, Ituiutaba/MG.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
REGISTRAÇÃO NACIONAL DE VEÍCULOS

NOME
 ANDRÉIA HANDEIRA DE MELO-SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / EC
 MG14898466 EC

CPF 079.457.976-01 **DATA NASCIMENTO** 15/03/1989

ENDEREÇO
 VALDEP. OLIVEIRA DE SOUZA
 MARIA DE LOURDES B DE MELO-SOUZA

RENASC **ACC** **CATIA**
 [] [] []

Nº REGISTRO 04748659209 **VALIDADEZ** 29/11/2023 **EMISSÃO** 10/09/2009

OBSERVAÇÕES
 []

Assinatura do Titular
 []

LOCAL EQUILATANA - MG **DATA EMISSÃO** 04/12/2018

Assinatura do Emissor
 Alexandre Américo de Mello
 Diretor DETRAN/MG 42598285198
 MG543915600

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1669815135

PROIBIDO FALSIFICAR
 1669815135

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1985333910



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



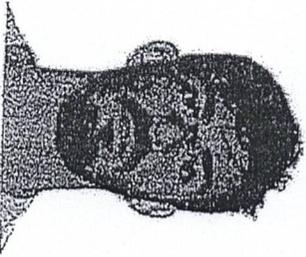
NOME
CALIXTO FERREIRA FRANCO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF
0400000150656255SP MG

CPF
075.734.226-83

DATA NASCIMENTO
27/05/1988

FILIAÇÃO
JOSE ALBERTO PIRANAIABA FRANCO
MARI FERREIRA DE BAYSE FRANCO



PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
34341946701

VALIDADE
09/22/2024

1ª HABILITAÇÃO
13/05/2010



Alberto Piranaiaba Franco

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITUUBA, MS

DATA REGISTRO
10/12/2019

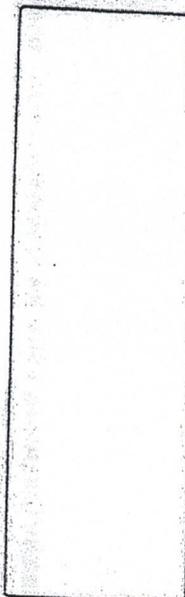
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁFEGO

400 880 309 54
365 672 005 82

MINAS GERAIS

DEMAIRAN GONCALVES

OBSERVAÇÕES



582

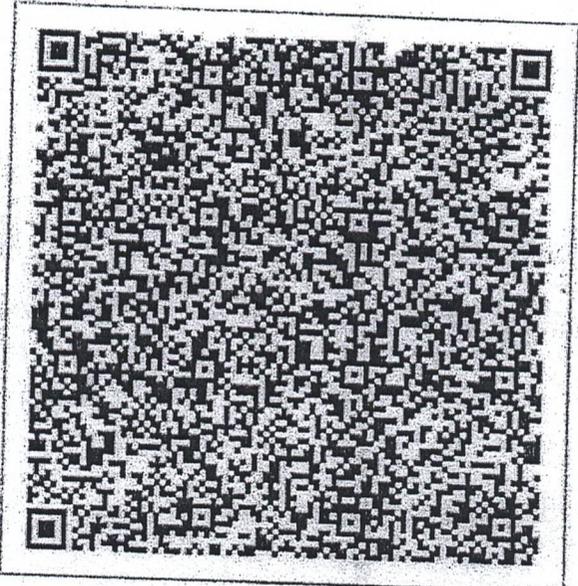
| | | |
|---|------------------------|-------------------------------|
| REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO | | |
| NOME GUSTAVO HENRIQUES FREITAS DE ASSIS | | |
| DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF MCL4746726 SSP MG | | |
| CPF 095.202.956-02 | | DATA NASCIMENTO 12/05/1988 |
| FUNCAO GERSON PEDRO DE ASSIS | | |
| MARIA DE LOUDES FREITAS AS SIS | | |
| PERMISSAO B | ACC 0 | CAT. HAB. B |
| Nº REGISTRO 04716140300 | VALIDADE 09/06/2025 | Nº HABILITACAO 03/08/2009 |
| OBSERVAÇAO X | | |
| ASSINATURA DO PORTADOR <i>Gustavo H. F. de Assis</i> | | |
| LOCAL ITUIJUBÁ, MG | | DATA EMISSAO 15/06/2020 |
| ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO | | |
| 5823553535 M3574553649 | | |
| MINAS GERAIS | | |
| DENATRAN | | CONTRAN |

VALIDAR TODO
OPERACIONAL
2103474946

ENG

2103474946

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTAÇÃO



NOME
MARLON DIAS DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG16264858 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
095.819.356-50 21/05/1991

FILIAÇÃO
JOVA DIAS DA SILVA
DIVINA APARECIDA DA
SILVA DIAS

PERMISSÃO ACC CATEG
AB

Nº REGISTRO
04822342838

VALIDADE
10/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
26/11/2009

OBSERVAÇÕES

Marlon Dias da Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BOMMUTABA, MG

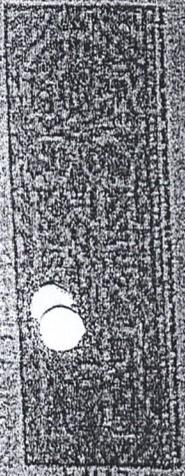
DATA EMISSÃO
12/12/2019

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

05577074808
MG567316424

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1985514796



PROIBIDO PLASTIFICAR
1985514796

714



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2213010030

| | | |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| NOME RATTO FERREIRA RAMO | | |
| DOC. IDENTIDADE / RG EMISSOR / UF RG 559315 SSP MS | | |
| CPF 634.824.176-75 | DATA NASCIMENTO 28/09/1977 | |
| FILIAÇÃO MARCIA MOURA FERREIRA RAMO | | |
| PERMISSÃO A | ACC A | CAT. HAB. AB |
| Nº REGISTRO 01546414478 | VALIDADE 14/07/2031 | EMISSÃO 13/11/1997 |

OBSERVAÇÕES

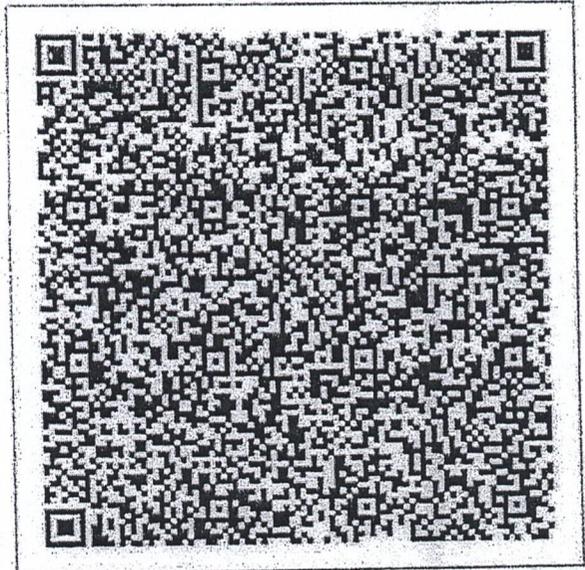
Ratto Ferreira

| | |
|----------------------|----------------------------|
| LOCAL GOIÂNIA, GO | DATA EMISSÃO 15/07/2021 |
|----------------------|----------------------------|

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
35058194805
GO151059208

DENATRAN GOIÁS CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

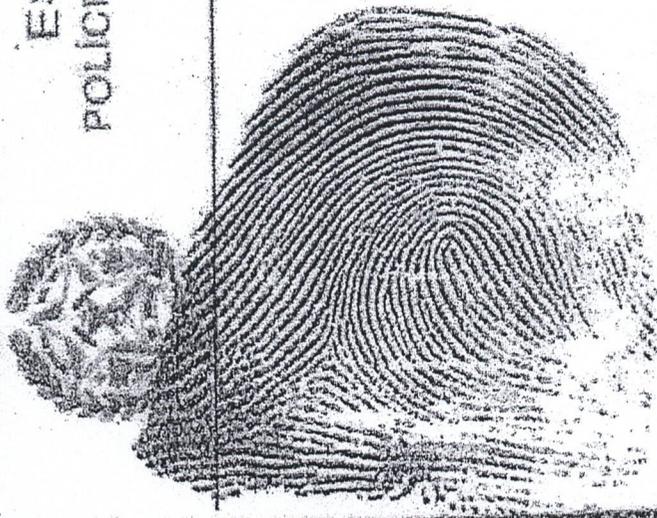
6002

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADQ. DE MINAS GERAIS
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



João Ferreira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 17.491.437

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2012

NOME

CELA FERREIRA SOUZA SANTOS

FILIAÇÃO

EDRDO ALBERTO DE SAANTOS
CEMI JESUS FERREIRA

NACIONALIDADE

BRASIL

DATA DE NASCIMENTO

26/05/1993

D.R. ORIGEM

Mãe - BR

Nº 110783726-08

11/03/2012

LETICIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 716 DE 29/08/83

BRASIL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.895.392/0001-16
Razão Social: ASSOCIACAO ADAE ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
Endereço: R UBERLANDIA 895 / GUIMARAES / ITUIUTABA / MG / 38307-488

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2023 a 20/10/2023

Certificação Número: 2023092107504139680111

Informação obtida em 29/09/2023 15:46:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS
CNPJ: 34.895.392/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:15 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **96B0.9811.30FD.8DAE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

Departamento de Receita

38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 395916/2023

Data Geração: 29/09/2023

Data Validade: 29/12/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 221145

Contribuinte ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

CNPJ ou CPF 34.895.392/0001-16

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38307-488 - Rua UBERLANDIA, 895

Bairro GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 29/09/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 395916/2023

Inscrição: 221145

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.895.392/0001-16

Certidão nº: 52621697/2023

Expedição: 29/09/2023, às 15:48:45

Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.895.392/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

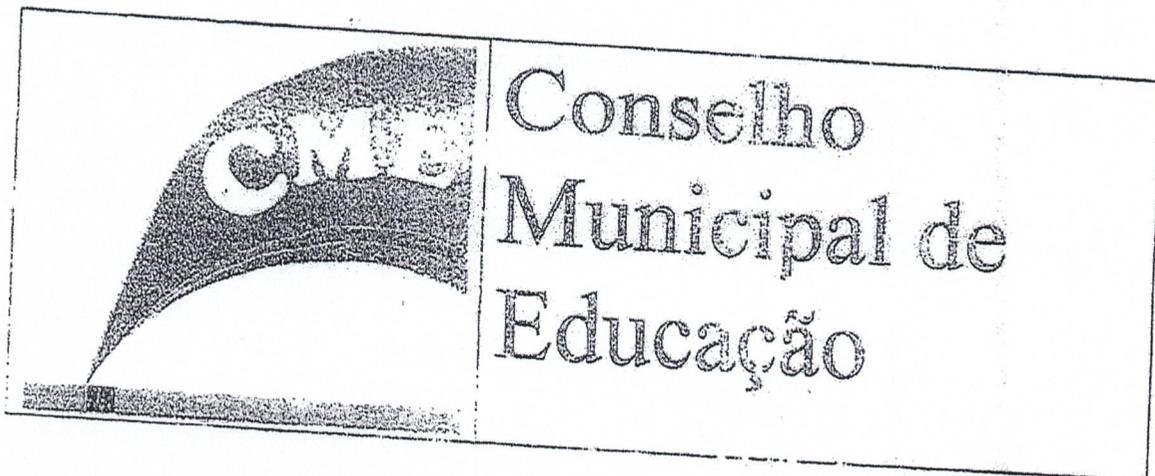
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

Certifico para os devidos fins que a entidade Associação FIAE - Associação dos Atletas Especiais, sediada na Cidade de Ituiutaba na Rua Uberlândia, número 895 no Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob número 34.895.362/0001-16 estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de Educação. Seus diretores são pessoas físicas, não sendo sua diretoria remunerada.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba, 14 de setembro de 2022

Rodrigo Grassi Martins
Rodrigo Grassi Martins

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Conselho Municipal de Saúde de Ituiutaba

Avenida 23, 1578 - Fone: 34 992094746

E-mail: cmsituiutaba@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que a entidade ASSOCIAÇÃO ADAE-
ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS, localizada à Rua Uberlândia,
número 895, bairro Guimarães, no município de Ituiutaba, Estado de
Minas Gerais, portadora do CNPJ 34.895.392/0001-16, está inscrita no
Conselho Municipal de Saúde.

Ituiutaba, 27 de setembro de 2022.


Silvania Aparecida de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidente do(a) **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF **079.457.976-01**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 596 / 2023

Inscrição Municipal
31023

CCM
31023

CNPJ/CPF
34.895.392/0001-16

FICA CONCEDIDO A

ASSOCIAÇÃO ADAE - ANJOS DOS ATLETAS ESPECIAIS

NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER

Rua UBERLANDIA, 895

GUIMARAES

38307-488 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

DESENVOLVER HABILIDADE DESPORTIVAS FÍSICAS PSICOLÓGICAS AFETIVAS CULTURAIS DIDÁTICAS E SOCIAIS TRABALHANDO E TRANSMITINDO INFORMAÇÕES PARA AS MESMAS SUA FAMÍLIA E COMUNIDADE FAZENDO ASSIM UM INCLUSÃO EFETIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA SOCIEDADE

Descrição Atividade

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

OBSERVAÇÃO:

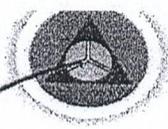
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

| EXERCÍCIO | INÍCIO ATIVIDADE | Nº PROCESSO | ANO PROCESSO | VALIDADE | DATA EMISSÃO |
|-----------|------------------|-------------|--------------|------------|--------------|
| 2023 | 11/09/2019 | 14492 | 2019 | 28/02/2024 | 01/03/2023 |

Regis Santos
Regis Santos Santos
Fiscal de Posturas
Mat. 4786

LUCIENE BANTAS DE SOUSA MOURA
Chefe de Seção de Fiscalização
de Posturas
Portaria nº 168/2023
Sec. Municipal de Planejamento

Agivaldo Moura da Silva
Agivaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080



LEI Nº 4.799, DE 16 DE JUNHO DE 2021

PUBLICADO EM

06/07/2021

Declara de utilidade pública a Associação ADAE – Anjos dos Atletas.

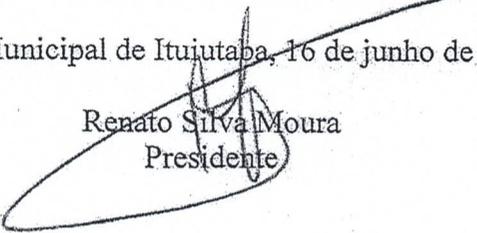
A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu com amparo no § 1º do artigo 44 da Lei Orgânica deste Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a *Associação ADAE – Anjos dos Atletas*, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.895.392/0001-16, com sede na Rua Uberlândia, nº 895, bairro Pirapitinga, Município de Ituiutaba-MG, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de habilidades desportivas, físicas, psicológicas, afetivas, culturais, didática, com a inclusão efetiva da pessoa com deficiência na sociedade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de junho de 2021.


Renato Silva Moura
Presidente

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidente do(a) **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF **079.457.976-01**, nomeio(a) Sr(a). **CALIXTO FERREIRA FRANCO**, portador(a) do CPF **075.731.226-83**, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidente do(a) **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF **079.457.976-01**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Sr.(a) **CARLOS OTAVIO FRANCO**, CPF *****.028.646-****, CRC nº **TC-MG 021303/0-1**, é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA, presidente do(a) **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF **079.457.976-01**, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 04/12/2021 a 04/12/2025, são: Presidente: **ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA**, CPF **079.457.976-01**; 1º Secretário: **THIAGO NUNES GUIMARÃES**, CPF **047.447.716-96**; 2ª Secretária: **VANESSA NUNES DA SILVEIRA BERNARDES FREITAS**, CPF **096.031.676-06**; 1º Tesoureiro: **CALIXTO FERREIRA FRANCO**, CPF **075.731.226-83**.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

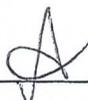
Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a)**ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF**079.457.976-01**, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a)**ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF**079.457.976-01**, declara para os devidos fins que se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a)**ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF**079.457.976-01**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

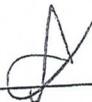
Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidente do(a) **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF **079.457.976-01**, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidente do(a) **ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF 079.457.976-01, declara para os devidos fins teve seu início das atividades em 04/12/2017 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01

DECLARAÇÃO

ANDREIA BANDERA DE MELO SOUZA, presidentedo(a)**ASSOCIAÇÃO ADAE – Anjos dos Atletas Especiais**, CPF**079.457.976-01**, declara para os devidos fins e sob penas da lei dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 27 de setembro de 2023.



ANDREIA BANDEIRA DE MELO SOUZA

Presidente

CPF 079.457.976-01